

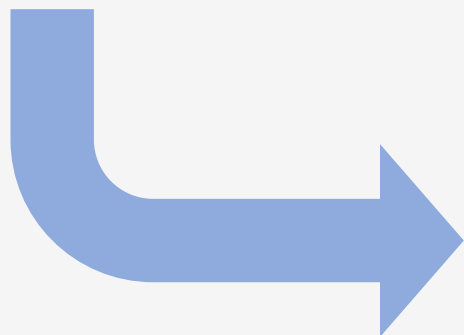


# COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE PORTEL (CPCJ)



# INSTALAÇÃO DA CPCJ

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Portel foi instalada no dia 08 de julho de 2019.



# O QUE É UMA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS?

“A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens é uma instituição oficial, não judiciária, com autonomia funcional, que visa promover os direitos da criança e jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.”

# ENTIDADES REPRESENTADAS NA CPCJ



## FUNCIONAMENTO DA CPCJ

As instalações e os materiais de apoio necessários ao funcionamento das Comissões de Proteção são asseguradas pelo Município.

Os membros da Comissão de Proteção representam as Entidades que os designam.

As funções dos membros da CPCJ têm carácter prioritário relativamente às que exercem nos respetivos serviços e constituem serviço público obrigatório (Art. 25º da Lei 14/99 de 1 de setembro)

As Comissões de Proteção exercem a sua competência na área do Município onde têm sede.

## LEGITIMIDADE DA INTERVENÇÃO DA CPCJ

“A intervenção para a promoção dos direitos e proteção da criança e jovem em perigo tem lugar quando os pais, o representante legal, ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.”

( ARTIGO 3º DA LEI 147/99 DE 1 DE SETEMBRO)

## QUANDO É QUE UMA CRIANÇA/JOVEM ESTÁ EM PERIGO?

Está abandonada ou vive entregue a si própria;

Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;

Está ao cuidado de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos dias das suas funções parentais;

É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;

## QUANDO É QUE UMA CRIANÇA/JOVEM ESTÁ EM PERIGO?

Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;

Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;

Assume comportamentos ou entrega-se a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponha de modo adequado a remover essa situação.



# MODALIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CPCJ



# COMPETÊNCIA DA MODALIDADE ALARGADA

Reunir no mínimo mensalmente;

Colaborar com as entidades no estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção primária e dos fatores de risco;

Desenvolver ações de promoção dos direitos e prevenção das situações de perigo para a criança ou jovem;

Colaborar com as entidades na constituição, funcionamento e formulação de projetos;

Colaborar em iniciativas de desenvolvimento social local, na área da infância e juventude;

Dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e jovens em perigo;

# COMPETÊNCIA DA MODALIDADE RESTRITA

Reúne no mínimo quinzenalmente e funciona em permanência;

Atender e informar as pessoas que se dirigem à CPCJ;

Decidir a abertura e instauração do processo de promoção e proteção;

Apreciar liminarmente as situações de que a CPCJ tenha conhecimento decidindo ou não o arquivamento imediato do processo;

Proceder à instauração de processos de promoção e proteção;

Solicitar a participação dos membros da modalidade alargada nos processos sempre que se mostre necessário;

Solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras entidades públicas ou privadas;

Decidir a aplicação e acompanhar e rever as medidas de promoção e proteção;

Praticar os atos de instrução e acompanhamento que lhe sejam solicitadas em contexto de colaboração com outras CPCJ;

Informar semestralmente a modalidade alargada, sem identificação das pessoas envolvidas, o estado dos processos;

## QUEM PODE SINALIZAR?

Autoridades policiais e judiciárias;

Entidades com competência em matéria de infância e Juventude ( serviços de educação, saúde, segurança social, IPSS, etc.).

Qualquer pessoa da comunidade que tenha conhecimento de situações que ponham em risco a vida, a integridade física ou psíquica ou a liberdade da criança ou do jovem, é obrigada a comunicá-la à CPCJ.

## COMO SINALIZAR?

Palácio da Justiça, Rua da Vidigueira  
7220-390 Portel

[cpcj.portel@cnpdpcj.pt](mailto:cpcj.portel@cnpdpcj.pt)

266619053/ 966679955

Através da ficha de sinalização  
enviada para todas as entidades;

**AS SINALIZAÇÕES PODEM SER  
ANÓNIMAS, NO QUE DIZ RESPEITO  
À COMUNIDADE.**

**O BEM ESTAR FÍSICO, MENTAL E SOCIAL DE TODAS AS CRIANÇAS E JOVENS DO NOSSO CONCELHO É  
RESPONSABILIDADE DE TODOS!**

